



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**LEI N° 01/2005**

Altera os  
dispositivos  
que menciona e  
da outras  
providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei;

**Art. 1°** : O Artigo 7° da Lei complementar nº 26/2002 passa a ter as seguintes redação:

- I - .....
- II - .....
- III- .....
- IV- .....
- V- .....
- VI- .....
- VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES – SEMOT
- VIII-.....



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

---

**IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO –  
SEGOV**

**Art 2º:** A Secretaria Municipal de Governo terá a seguinte estrutura:

- A) Gabinete do Secretário
- B) Assessoria Especial

**Art 3º:** Será Competência da Secretaria do Governo:

- I – Assessorar o Executivo Municipal nos assuntos relativos às políticas públicas municipais.
- II- Intermediar os contatos entre os poderes executivo, legislativo e judiciário por determinação do primeiro.
- III – Intermediar os contatos entre os secretários e o executivo naquilo que exceder os seus poderes de decisão.
- IV – Preparar as pautas das Reuniões entre as diversas secretarias e entre estas e o executivo municipal; cabendo-lhe, ainda, a coordenação dos trabalhos nessas reuniões.
- V – Verificar os orçamentos das secretarias, tendo em conta o melhor controle e eficiência quanto à aplicação de seus eventuais recursos.
- VI – Coordenar as políticas públicas das demais secretarias, de tal maneira que se evite a duplicidade de esforços e de recursos à ela atribuídos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

VII – Coordenar a elaboração do orçamento anual e as demais leis pertinentes.

VIII – Receber e unificar os relatórios anuais das demais secretarias antes de seu encaminhamento ao executivo.

IX – Participar das reuniões da câmara de vereadores quando estiver em discussão projetos de interesse da administração.

X – Elaborar os projetos de lei a serem enviados à Câmara de vereadores, suas respectivas justificações e as razões de veto, quando for o caso.

**Art. 4º:** Introduz na tabela 01- B da Lei 12/2001 as seguintes modificações:

I – Ficam criados mais 08 (oito) cargos de Gerente de Serviços Públicos, símbolo DA I, totalizando 16 cargos.

II – Ficam criados mais três cargos de Gerente Administrativos, símbolo DA II, totalizando 06 (seis) cargos.

III – Fica criado um cargo de Gerente de Agronegócios, símbolo DA IV.

IV – Fica criado um cargo de Assessor Técnico em Educação, símbolo NE - V, com remuneração mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 5º:** – Fica reduzido de 3 (três) para 1 (um) o cargo de Secretário do Conselho Municipal, símbolo NE – II, constante na tabela 1 – A.





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

---

**Art. 6º:** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 10 de janeiro de 2005.

  
**Maria Rosita Azevedo de Araújo  
Presidente**

---